

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA CENTRAL METROPOLITANA DO CONSELHO
ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - URC/COPAM CENTRAL METROPOLITANA

Ref.: Relato de Vista relativo ao processo administrativo nº 09020000763/18 da CSN
Mineração S.A.

1) Relatório:

Trata-se de solicitação de intervenção ambiental referente à supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para atividade de extração de minério de ferro na área denominada Mascate Licenciado. A área de intervenção em vegetação nativa corresponde à 20,2281 ha e localiza-se na zona rural dos municípios de Belo Vale/MG e Congonhas/MG. Na ocasião, foi requerida vista aos mesmos pelos representantes do Ministério Público, FIEMG e SINDIEXTRA.

A supressão de cobertura vegetal é necessária para implantação da lavra denominada Mascate Licenciado. A área em questão obteve em 2004 a Licença Prévia Nº 105/2004 e em 2005 a Licença de Instalação Nº 210/2005 visando à expansão da Mina Casa de Pedra. Em 2007 houve a concessão da Licença de Operação Nº 354/2007 para as frentes de lavra denominadas Corpo Norte e Serra do Mascate (Mascate Licenciado) e a mesma encontra-se atualmente em fase de revalidação.

Tendo em vista o vencimento da autorização para supressão de vegetação na área, a empresa instruiu novo processo visando à obtenção de nova autorização, e tal supressão não está vinculada a quaisquer outros processos de licenciamento.

Foi solicitada autorização para intervenção ambiental referente à supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em 18,6102 ha, das fitofisionomias vegetais florestais, fora de APP, Floresta Estacional Semidecidual – Estágio Inicial de Regeneração, 2,5149 ha e Floresta Estacional Semidecidual – Estágio Médio de

Regeneração, 1,0647 ha, totalizando 3,5796 ha de fitofisionomias florestais e fitofisionomias vegetais Campo Sujo – Estágio Inicial de Regeneração, 0,1288 ha, Campo Sujo – Estágio Avançado de Regeneração, 8,4052 ha, Campo Sujo Rupestre – Estágio Avançado de Regeneração, 5,3375 ha fora de APP e Candeial, 1,1591 ha, totalizando 15,0306 ha de Fitofisionomias Cerrado.

Solicitou ainda autorização para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 1,6179 ha, das fitofisionomias vegetais florestais Floresta Estacional Semidecidual – Estágio Inicial de Regeneração, 0,0068 ha e Floresta Estacional Semidecidual – Estágio Médio de Regeneração, 1,3554 ha, totalizando 1,3622 ha de fitofisionomias florestais e fitofisionomias vegetais Campo Sujo – Estágio Inicial de Regeneração, 0,1178 ha, Campo Sujo – Estágio Avançado de Regeneração, 0,07 ha e Candeial, 0,0679 ha, totalizando 0,2557 ha de Fitofisionomias Cerrado, além de intervenção em 0,0348 ha de APP – Área de Preservação Permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa e 8,0789 ha em áreas de solo exposto, diques de contenção de sólidos e áreas em processo de revegetação.

O objetivo das intervenções é preparar a área para realização da extração mineral.

De acordo com o Parecer do NAR-CL, não foram constatadas espécies da fauna e da flora raras, protegidas ou ameaçadas de extinção localizadas na área prevista para intervenção durante a vistoria, mas os estudos relataram a presença da espécie *Handroanthus albus* (Cham.) Mattos classificada como imune de corte, cuja supressão deve ser devidamente compensada na forma da Lei. Também não foi observada a presença de espécies da fauna e da flora nativas raras, protegidas ou ameaçadas de extinção na área que sofreu intervenção.

O inventário florestal elaborado para a área de interesse indicou a produção de 293,173 m³ de material lenhoso, o qual será comercializado “in natura” pelos responsáveis.

Ainda de acordo com o Parecer do NAR-CL, segundo o IDE-SISEMA, a área não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidades de Conservação existentes no Estado de Minas Gerais.

Os impactos ambientais gerados durante a intervenção emergencial avaliada abrangeram a área do empreendimento e seu entorno e afetaram direta ou indiretamente o meio ambiente. Para minimizar estes impactos, a empresa propôs as seguintes medidas mitigadoras:

- Realizar o treinamento dos operários envolvidos na supressão da vegetação arbórea;
- Deverão ser adotados todos os cuidados para se evitar a mortandade de espécies da fauna, realizando a supressão em sentido único, direcionando os animais para as áreas vegetadas adjacentes e demais áreas protegidas, executando programa de resgate daqueles animais que não conseguirem se locomover (animais jovens, ninhos, animais rasteiros, animais feridos, etc.);
- Não utilizar o fogo em nenhuma hipótese;
- Realização do abastecimento de máquinas, veículos e equipamentos de modo adequado e em locais apropriados;
- Manutenção preventiva das motosserras e equipamentos utilizados nas atividades de supressão de vegetação, bem como para o transporte de material lenhoso;
- Utilização de EPI's para os trabalhadores expostos aos diferentes níveis de ruído;
- Realizar resgate de flora/germoplasma (espécies endêmicas, raras, ameaçadas, medicinais, imunes de corte, alimentícias, etc.) na área que sofrerá intervenção, com cultivo em casa de vegetação e relocação para áreas de preservação próximas;
- Umectação do solo exposto e das vias de acesso utilizados nas atividades do empreendimento;
- Sinalização das áreas de circulação de máquinas e equipamentos.

A empresa apresentou proposta de compensação por intervenção com supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica. As áreas classificadas como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e de Candeial que sofrerão intervenção ambiental serão compensadas através da Instituição de Servidão Ambiental na Fazenda Serra do Caixeta no município de Queluzito (Matr. Nº 457) e pelo Projeto Técnico de Reconstituição da Flora na propriedade Sítio João Francisco no município de São Brás do Suaçuí (Matr. Nº 19.289) com Instituição de Servidão Ambiental. A área que sofreu intervenção ambiental está localizada na mesma bacia hidrográfica Federal (São

Francisco) e na mesma sub-bacia estadual (Rio Paraopeba) da área proposta para a compensação devido a intervenção em Floresta Estacional Semidecidual (Estágio Médio).

A área proposta na propriedade Serra do Caixeta é de 3,6471 hectares e apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio/avançado sendo contabilizada cerca de 199 espécies, 135 gêneros e 58 famílias botânicas. As famílias com maior representatividade foram Fabaceae, Myrtaceae, Lauraceae, Rubiaceae, Annonaceae, Euphorbiaceae, Salicaceae e Malvaceae. Foram registradas 20 espécies endêmicas do bioma Mata Atlântica e quatro espécies endêmicas do bioma Cerrado. Quanto às espécies ameaçadas foram registradas a presença de *Ocotea odorífera* (EN), *Zeyheria tuberculosa* (VU) e *Cedrela fissilis* (VU). De acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007, os remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual foram classificados como estágio médio a avançado.

A área selecionada de 3,6471 hectares na propriedade Sítio João Francisco, destinada para a implantação do PTRF é considerada área degradada com pastagens consolidadas, estão próximas a Áreas de Preservação Permanente da propriedade e a sua recuperação através do PTRF, que envolve o plantio de árvores nativas da região, ajudará ainda mais na recarga hídrica do local.

O período total proposto para implantação, manutenção e monitoramento é de 60 meses (cinco anos) e iniciará na estação chuvosa após publicação do TCCF. As atividades de manutenção e monitoramento estão previstas para um período de 54 meses. Os relatórios deverão ser planejados e entregues também visando o envio do documento para o Instituto Estadual de Florestas, podendo ser necessário a preparação de relatórios em períodos distintos do que o apresentado no Cronograma Físico.

As áreas de intervenção classificadas como Campo sujo/campo rupestre, por sua vez, serão compensadas através de Instituição de Servidão Ambiental na Fazenda Capão Comprido (100 % da área de compensação) no município de Gouveia. Esta propriedade está localizada há cerca de 250 km da área de intervenção e localizada na mesma bacia hidrográfica Federal do Rio São Francisco, no entanto elas estão localizadas em sub-bacias hidrográficas estaduais diferentes, estando a área de intervenção localizada na sub-bacia Rio Paraopeba e a área proposta para a compensação ambiental na sub-bacia do Rio das Velhas.

As áreas apresentadas como propostas para as formações de campestres possuem características ecológicas mais expressivas que aquelas da área de intervenção, uma vez que estão de certa forma isolada de alguns impactos provindos das atividades minerárias. O ganho ambiental da área proposta para compensação em relação à área de intervenção pode ser atribuído pela superioridade funcional quanto aos serviços ecossistêmicos associados, que podem ser inferidos pela indicação das tipologias vegetacionais (fitofisionomias) e em estágios primários (superiores), a superioridade da composição e estrutura florística da fazenda Capão Comprido.

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é igual ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação N° 005/2013/MPMG, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. Os estudos demonstram que foram suprimidas vegetação dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica num total de 17,4598 ha e ofertado a título de compensação uma área de 34,9196 ha. Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área foi atendido.

Quanto à localização da intervenção e das propostas apresentadas, inequívoca é a sua conformidade nos termos dos artigos 17 e 32 da Lei 11.428/2006, haja vista que é possível verificar que as medidas compensatórias propostas pelo interessado serão realizadas na mesma bacia do empreendimento, conforme estudos técnicos apresentados e o presente parecer opinativo. Portanto, o critério espacial foi atendido.

No que se refere às características ecológicas, vislumbramos que as argumentações técnicas empreendidas, especialmente do estudo comparativo realizado, informados nos projetos executivos guardam conformidade.

A empresa apresentou, também, proposta de compensação ambiental referente à intervenção em área de preservação permanente, com supressão de vegetação em 1,6179 ha e sem supressão de vegetação nativa em 0,0348 ha. Para os casos de intervenção em APP com supressão de vegetação nativa a compensação é 2:1, ou seja, a recuperação de duas vezes a área intervinda, totalizando 3,2358 ha, sendo que para a intervenção sem supressão de vegetação nativa a compensação é de 1:1, ou seja, a recuperação de área igual à área intervinda. Desta feita, a recuperação total de área necessária é de 3,2706 ha, e não somente 1,6527 ha conforme proposto. Para tanto foi apresentado PTRF, o qual apresenta-se adequado à recuperação pretendida,

necessitando tão somente a complementação da área proposta para recuperação, que é de 3,2706 ha.

Por fim, é importante destacar que a equipe técnica do NAR/IEF/CL não encontrou qualquer impedimento ao deferimento do pleito da empresa.

2) Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO** da solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa a ser executada em 20,2281 ha (sendo 1,6179 ha em APP e 18,6102 ha fora de APP), com rendimento lenhoso de 293,173 m³ e intervenção em 0,0348 ha de APP sem supressão de vegetação, para a CSN Mineração S.A., nos termos do Parecer Único elaborado pela equipe técnica do NAR/IEF/CL, mas pelo **prazo de 03 anos, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 47.749/2019**, observadas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas.

É o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Denise Bernardes Couto

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais - SINDIEXTRA